



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Institue e abona especial aos servidores e funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

WILLIAM VILHÃO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e dá sanções a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído e abona especial de R\$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Cruzados) aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

ARTIGO 2º - O abono especial que trata o artigo anterior terá a vigência de 01 de Novembro de 1987, próximo findo até 31 de Janeiro de 1988.

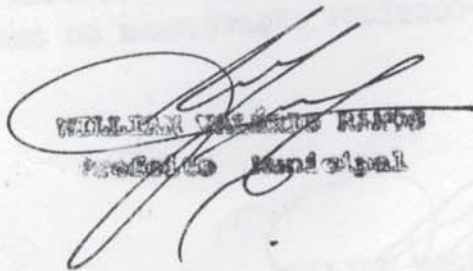
ARTIGO 3º - O abono especial concedido no artigo anterior não se incorporará aos vencimentos, proventos e salários para nenhum efeito de direito até 31 de Janeiro de 1988.

§ 1º - A partir de 01 de Fevereiro de 1988, o abono especial de que trata esta Lei passará a fazer parte integrante dos padrões para todos os efeitos de direito.

ARTIGO 4º - As disposições decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1987 - 23º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VILHÃO RAMOS
Prefeito Municipal